



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
011/2020.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Município de São Bento do Sapucaí-SP.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Santa Casa de  
Misericórdia de São Bento do Sapucaí.**

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **011/2020.**

**OBJETO: Apoio financeiro com vistas a melhorar a prestação de serviços no combate ao Coronavírus. Aquisição de medicamentos e materiais de uso em saúde, EPIs, antissépticos, saneantes, materiais de consumo em geral, pagamento de serviços de terceiros. Compra de medicamentos e materiais médicos, materiais de uso da saúde diversos, material de higiene e limpeza, material de radiologia, equipamentos de proteção individual, alimentos, oxigênio, material de construção diversos para adequação de uma sala para atendimento a pacientes com suspeita e confirmação de COVID 19, serviços de terceiros: água, energia elétrica, telefone, serviço de empreiteira, serviço de coleta de lixo contaminado.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 500.000,00.**

EXERCÍCIO (1): **2020.**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) *Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.*

**LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí-SP 30 de dezembro de 2020.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 136.696.108-04.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Luiz Fernando Ferreira.

Cargo: Provedor.

CPF: 140.226.808-49

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 136.696.108-04.

Assinatura: *Ronaldo Venâncio*

*Abuelo*  
2



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

Nome: Adrielle Aline Costa Teixeira.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

CPF: 110.685.836-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Luiz Fernando Ferreira.

Cargo: Provedor.

CPF: 140.226.808-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.